

CONTRATO Nº155/2023

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ARACAJUCARD LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ARACAJUCARD LTDA**, com sede na Ananias Azevedo, nº184, sala 75, Bairro Treze de Julho, CEP 49020-085, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 19.388.151/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus Representantes Legais **LUCIANA DE ALMEIDA GOMES**, brasileira, divorciada, arquiteta e urbanista, devidamente inscrito no CPF/MF nº001.606.635-98, portadora da Cédula de Identidade nº 1656016 SSP/DF, e **JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.737.284-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao serviço de aquisição de vales-transporte definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente 17656/2023 EDOC.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da Contratação Direta através de **Inexigibilidade de Licitação**, tombada sob o nº **033/2023** com fundamento no art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de **27/9/22** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE..

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Serviço para aquisição de vales-transporte com relatório de saldo e extrato de utilização.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373728487
728487
Assinado de forma digital
por JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2023.10.05 15:45:50
-03'00'

LUCIANA DE
ALMEIDA
GOMES:00160663
598
Assinado de forma digital
por LUCIANA DE ALMEIDA
GOMES:00160663598
Dados: 2023.10.05 14:42:28
-03'00'

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

2.1 – O valor do contrato será estimado em R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

2.2 – O valor unitário do vale-transporte será de R\$ 4,50, conforme resolução do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju.

Quadro Demonstrativo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Vales-transporte urbano	Mensal	6.000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
	Anual	72.000		R\$ 324.000,00
Relatório de Saldo dos Cartões	Mensal	1	Taxa de pagamento equivalente a 1% (um por cento) do total de pedidos de vales transportes pagos pela empresa no mês anterior.	R\$ 270,00
	Anual	12		R\$ 3.240,00
Extrato de Utilização	Mensal	1	Taxa de pagamento equivalente a uma tarifa vigente por consulta de cartão. (Estimativa de 190 cartões)	R\$ 855,00
	Anual	12		R\$ 10.260,00

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da natureza 300.01 pessoal – FR/10 DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
 CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

JOSE JOAO ALBERTO
 ALMEIDA DO
 NASCIMENTO: 333737
 28487

Assinado de forma digital
 por JOSE JOAO ALBERTO
 ALMEIDA DO
 NASCIMENTO: 33373728487
 Dados: 2023.10.09 13:46:23
 -03'00"

LUCIANA DE
 ALMEIDA
 GOMES:00160663
 598

Assinado de forma digital
 por LUCIANA DE ALMEIDA
 GOMES:00160663598
 Dados: 2023.10.05
 14:42:42 -03'00"

6.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os vales-transporte após apresentação do boleto devidamente pago;
- b) Fazer a entrega dos vales-transporte de forma imediata;
- c) Entregar os vales-transporte mensalmente, acompanhadas do cartão eletrônico quando o usuário estiver solicitando os vales pela primeira vez;
- d) Comunicar a esta DESO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Não transferir a outrem a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO, desde que haja manifestação expressa do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Municipais de Aracaju-SETRANSP;
- f) Cumprir os prazos acordados, definidos com a DESO;
- g) Disponibilizar mensalmente os relatórios de saldo e os extratos de utilização.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do RILC, são obrigações da DESO:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- b) Disponibilizar todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, em tempo hábil, de formas íntegra e verídica;
- c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- d) Efetuar os pagamentos devidos;
- e) A DESO realizará o cadastro dos empregados junto ao site da ARACAJUCARD, para fins de lançamento dos créditos nos respectivos cartões eletrônicos;

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE ENTREGA

8.1 – A entrega dos vales se dará através de crédito, do valor correspondente à quantidade que é solicitada pelos gestores de cada setor da administração da DESO, para cada funcionário, que varia de acordo com os dias trabalhados; uma vez digitados os valores gera um boleto de pagamento com o valor total, que após o pagamento será liberado para cada funcionário.

8.2- A CONTRATADA deverá entregar os vales através de crédito depositado em cartão eletrônico, do valor correspondente à quantidade que é solicitada pelos gestores das unidades, para cada funcionário, que varia de acordo com os dias trabalhados.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dos vales-transporte será à vista mediante boleto bancário. Quando da entrega do boleto bancário, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação discriminada nesta cláusula contratual.

- Os boletos só serão liberados para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da

Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.6 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da LICITANTE;

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.5 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA X – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a DESO, por conta do Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) **Multa moratória;**
- c) **Multa compensatória;**
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.3 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

DESO 015

**Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2**

JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO: 33373728487
28487

Assinado de forma digital
por JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO: 33373728487
Dados: 2023.10.05 15:47:49
-03'00'

LUCIANA DE
ALMEIDA
GOMES: 00160663598
Assinado de forma digital
por LUCIANA DE ALMEIDA
GOMES: 00160663598
Dados: 2023.10.05 14:43:10
-03'00'

a) 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, cada período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas úteis, incidente após vencimento do prazo concedido na alínea "a", desde que a Contratada não tenha sanado a falta cometida até o máximo de 10% sobre o valor mensal do contrato;

b) Em caso de reincidência, 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, ou período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas até que a Contratada sane a falta constatada;

c) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, se a Contratada der causa à rescisão ou rescindi-lo sem justo motivo, independentemente do pagamento de indenização por perdas e danos, porventura devida;

11.4- As multas poderão ser cumulativas, ficando entendido que sua aplicação não eximirá a Contratada de se sujeitar a outra penalidade prevista;

11.5- Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TE-SOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou de reajuste, se houver.

11.6 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

11.7 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – O reajuste poderá ser feito de acordo com a legislação específica.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- a) Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023;
- b) Termo de referência;
- c) **Certidões;**
- d) **Proposta;**
- e) Autorização do Presidente.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

d) O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju(SE), 02 de outubro de 2023.

PELA DESO:

“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE – DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO -OAB/SE 3172

PELA ARACAJUCARD:

LUCIANA DE
ALMEIDA
GOMES:00160663598

Assinado de forma digital
por LUCIANA DE ALMEIDA
GOMES:00160663598
Dados: 2023.10.05 14:43:43
-03'00'

“ LUCIANA DE ALMEIDA GOMES”
ADMINISTRADORA SÓCIA

JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373
728487

Assinado de forma digital
por JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2023.10.05 15:49:00
-03'00'

“JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO”
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EO4E-T1IJ-AXXY-J0O9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 16/10/2023 07:15:05 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 06/10/2023 09:06:03 (Certificado Digital)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 07 de Fevereiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 098096-3
Nome/Razão Social: ARACAJUCARD LTDA

CNPJ/CPF: 19.388.151/0001-97

Nome de Fantasia: ARACAJUCARD
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV DOUTOR JOSE MACHADO DE SOUZA, SALA 1512 COND HORIZONTE JARDINS OFFICES & HOTEL 120 JARDINS 49025-740 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
6613400	Administracao de cartoes de credito	24/01/2014
7490199	Outras ativ.prof.cinst.tec.n/esp.anter.	24/01/2014
8299702	Emissao vales-aliment.tranp.e similares	24/01/2014
8299799	Outras ativ.servs.prest.pri....s emp.n.e.a	24/01/2014

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARACAJUCARD LTDA
CNPJ: 19.388.151/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:15 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **336B.E084.6A0B.A269**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **POSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ARACAJU CARD LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 19.388.151/0001-97

Nome Fantasia: ARACAJUCARD

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0006466- 76.2023.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	4º Juizado Especial Cível de Aracaju
0011620- 72.2019.8.25.0001	Tutela Antecipada Antecedente	18ª Vara Cível de Aracaju
0000686- 28.2022.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0016500- 47.2022.8.25.0084	Petição Cível	2º Juizado Especial Cível de Aracaju
0057759- 77.2022.8.25.0001	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica	6ª Vara Cível de Aracaju
0059794- 10.2022.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	8ª Vara Cível de Aracaju
0003047- 51.2023.8.25.0083	Procedimento do Juizado Especial Cível	8º Juizado Especial Cível de Aracaju

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0008720** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **12/09/2023** e válida até **12/10/2023**.

Código de Autenticidade nº **4858.5694.1606.7332**.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ARCAJUCARD LTDA		
Nome Fantasia:	ARCAJUCARD	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 19.388.151/0001-97
Data da Emissão:	14/08/2023 09:34	Data de Validade:	* 13/09/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003594620 *	Nº da Autenticidade:	* 9060294921 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 447268 / 2023

Identificação do Contribuinte: 19.388.151/0001-97

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.388.151/0001-97** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.388.151/0001-97** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **12/09/2023**, **válida até 12/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 2023091265LUUC



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 18 de Julho de 2023
Nº. 202300444940

CNPJ: 19.388.151/0001-97

Contribuinte:ARACAJUCARD LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 16/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HH.0077.0021.CB.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARACAJUCARD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.388.151/0001-97

Certidão nº: 25540562/2023

Expedição: 07/06/2023, às 10:03:22

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARACAJUCARD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.388.151/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.388.151/0001-97

Razão Social: ARACAJUCARD LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2061 SALA 105 / INACIO BARBOSA
/ ARACAJU / SE / 49040-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092005472853314182

Informação obtida em 28/09/2023 14:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br